



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025
Processo Administrativo n.º 024/2025

- **CONTRATANTE:** Município de Reserva/PR.
- **OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviço futuro e eventual de locação de tendas, palco, equipamentos de som, cadeiras plásticas, banheiros químicos e gradil, para realização de eventos da administração municipal, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Unificada, contendo: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço.

Anexo III – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 417.827,97
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 4/4/2025 às 9h00min (recebimento das propostas: até às 8h00min do dia 4/4/2025, abertura das propostas: a partir das 8h00min do dia 4/4/2025).
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não.
- **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Não
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
5	CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
6	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	10
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	17
10	DA HABILITAÇÃO	19
11	DOS RECURSOS	24
12	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
13	DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO	25
14	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	26
16	DO PAGAMENTO	26
17	DOS RECURSOS FINANCEIROS	27
18	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
19	DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
20	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	29
21	DISPOSIÇÕES FINAIS	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA *Estado do Paraná*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
Processo Administrativo n.º 024/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para prestação de serviço futuro e eventual de locação de tendas, palco, equipamentos de som, cadeiras plásticas, banheiros químicos e gradil, para realização de eventos da administração municipal, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Edital NÃO EXCLUSIVO e SEM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no art. 49, inciso III da Lei n.º 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

3.6. Neste Edital de Pregão, conforme previsto no item anterior, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

I- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores ao melhor preço proposto;

II- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

III- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

IV- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6. I., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.6. I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.6., o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.6. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e

administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.17. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.18. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

3.19. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

3.20. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

3.21. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.22. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

3.23. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

3.24. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial para cada lote e a marca do item ofertado.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** - deste Edital.

7.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

7.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.10. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

7.11. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 10.1. deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

7.12. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

8.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. **Somente serão aceitos lances com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- ***O item é enviado para disputa;***
- ***O item ficará em disputa durante 10 minutos;***
- ***Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.***

8.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.25. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

8.37.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.37.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.37.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

8.37.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.37.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.37.7. O prazo estabelecido no item 8.37. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.38. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 8.37. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.39. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. O processo licitatório tem por objetivo evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.13., só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de até **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).

9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, conforme Anexo II, contendo: Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; Declaração de atendimento as

normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; Declaração de responsabilidade de execução; Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo III deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito

Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já executou serviços semelhantes ao objeto licitado.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.6. O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 10.1. deste Edital.

10.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5., sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

10.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

10.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.5. do instrumento convocatório;

10.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

11.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo proponente.

11.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

11.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, o Município de Reserva contratará o quantitativo mínimo do objeto conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I – do Edital) para cada Contrato (minuta do Contrato – Anexo V) oriundo da Ata de Registro de Preços. (§ 2º, art. 29, do Decreto Municipal n.º 3816/2024).

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3816/24.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço/desconto melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como, diligenciar para que os serviços sejam executados com qualidade.

15.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo I – **Termo de Referência** – do Edital, independente de transcrição destas informações.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pela licitante na proposta de preços.

16.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

16.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

16.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2025:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
01	001	04.122.0001.2002	0000	3390.39.00.00
03	001	04.122.0004.2014	0000	3390.39.00.00
04	001	13.392.0010.2031	0000 / 0103 / 0104	3390.39.00.00
06	001	10.301.0016.2061	0000	3390.39.00.00
07	001	08.244.0018.2070	0000	3390.39.00.00

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

20.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

20.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

20.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

20.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

20.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

20.7. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).

21.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.

21.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Contratação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte das licitantes.

21.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Reserva/PR, 6 de março de 2025.

Ruth Eliane Faustin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84820-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação na modalidade de **Registro De Preço**, de pessoa jurídica para execução de locações de tendas, banheiros, palcos, equipamentos de som, cadeiras e gradis, com instalação e retirada inclusos.
- 1.2. Descrição do objeto:

ITEM

1. Locação de Banheiros Químicos tipo contêiner (com chuveiro, vaso e lavatório)
2. Locação de Banheiros Químicos PNE (Portadores de Deficiência)
3. Locação de Banheiros Químicos Simples (masculino e feminino)
4. Locação de equipamento de som de médio/grande porte, com montagem e desmontagem inclusa.
5. Locação de equipamento de som de pequeno porte, com montagem e desmontagem inclusa.
6. Locação de cadeira plástica, com instalação e retirada inclusa.
7. Locação de grades de segurança, com instalação e retirada inclusa.
8. Palco com cobertura 24m² (mínimo) a 48M² (máximo) de área, altura variável, estrutura metálica, piso em madeira, escada lateral, com montagem e desmontagem inclusa
9. Locação de Tenda para eventos (grande) na medida de 10 x 10 metros com montagem e desmontagem inclusa.
10. Locação de Tenda para eventos (média) na medida de 5 x 5 metros com montagem e desmontagem inclusa.

ITEM	QUANT.	U/R	PRODUTO	média	total
1	20	DIÁRIA	Locação de Banheiro químico tipo container feminino e masculino- com no mínimo 05 cabines (contendo vaso, lavatório e chuveiro), fabricado em aço galvanizado, medidas aproximadas 2,20x6x2,5, instalações elétricas (110v e 220v) e infraestrutura para ligação à rede de água e esgoto.	R\$ 5.233,33	R\$ 104.666,60

2	45	DIÁRIA	Locação de Banheiros químicos PNE: módulo em resina sintética com identificador de masculino e feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa diária; piso antiderrapante; porta objetos e corrimão próprio para portadores de necessidades especiais; sem necessidade de rede de água e esgoto no local da instalação	R\$ 392,00	R\$ 17.640,00
3	95	DIÁRIA	Locação de Banheiros químicos módulo em resina sintética com identificador de masculino e feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa diária, sem necessidade de rede de água e esgoto no local da instalação.	R\$ 235,71	R\$ 22.392,45
4	18	DIÁRIA	Locação de EQUIPAMENTO DE SOM MÉDIO/GRANDE PORTE (até 3000 pessoas em ambiente externo ou interno). O serviço compreende a instalação de caixas de som, iluminação com canhões em led, treliças em alumínio, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com: Cabeamento para instrumental (no máximo 4) e microfones. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulação necessária, deve dispor de sistema de música para sonorização do ambiente. Execução: conforme programação da Secretaria solicitante. Montagem e desmontagem.	R\$ 3.742,25	R\$ 67.360,50
5	28	DIÁRIA	Locação de EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE (até 300 pessoas em ambiente externo ou interno). O serviço compreende a instalação de caixas de som, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com: Cabeamento para instrumental (no máximo 2) e microfones. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulação necessária, deve dispor de sistema de música para sonorização do ambiente. Execução: conforme programação da Secretaria solicitante. Montagem e desmontagem.	R\$ 1.621,00	R\$ 45.388,00
6	2650	DIÁRIA	Locação de cadeira plástica, cor branca, alta resistência (180kg) montagem e desmontagem inclusas.	R\$ 4,91	R\$ 13.011,50
7	230	DIÁRIA	Locação de gradil (grade de proteção) peças confeccionadas em perfis tubulares, em aço galvanizado, aço carbono ou alumínio, com altura mínima de 1,00 a 1,20 metros e comprimento de 2,00 a 2,20 metros. Conexão entre as grades através de alça e tubo adaptado para o engate.	R\$ 39,86	R\$ 9.167,80



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Generoso Marques, 562

Fone: (42) 30163-3766

CEP: 84920-000 – Reserva – Paraná

e-mail: educacaoreserva@gmail.com

8	23	DIÁRIA	Locação de palco (24M ² A 48M ²) com estrutura em aço; cobertura completa em lona galvanizada com retardamento de chamas; fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite) preta; com guarda corpo conforme normas do corpo de bombeiros piso em compensado naval 25mm; escada lateral com corrimão; com fly para P.A. Montagem e desmontagem inclusas	R\$ 4.216,65	R\$ 96.982,95
9	18	DIÁRIA	Locação de Tenda para eventos grande na medida de 10 x 10 metros, em lona branca e estrutura em galvanizado, cobertura preferencialmente em formato chapéu de bruxa, com montagem e desmontagem.	R\$ 1.569,19	R\$ 28.245,42
10	21	DIÁRIA	Locação de Tenda para eventos pequena na medida de 5 x 5 metros, em lona branca e estrutura em galvanizado, cobertura preferencialmente em formato chapéu de bruxa, com montagem e desmontagem.	R\$ 617,75	R\$ 12.972,75
				total:	R\$ 417.827,97

As locações estarão divididas da seguinte forma:

PRODUTO	Secretarias (Planejamento)				
	Educação	Agricultura	Assist.Social	Saúde	Gabinete
	Quant. Max.	Quant. Max.	Quant. Max.	Quant. Max.	Quant. Máx.
Locação de Banheiro químico tipo container fem/masc, com no mínimo 05 cabines (vaso, lavatório e chuveiro), com os seguintes serviços inclusos: Higienização, manutenção, transporte e logística, gestão de resíduos, produtos utilizados devem ser biodegradáveis, conformidade ambiental e normativa	10	10			
Locação de Banheiros Químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais) com os seguintes serviços inclusos: Higienização, manutenção, transporte e logística, gestão de resíduos, produtos utilizados devem ser biodegradáveis, conformidade ambiental e normativa	5	40			
Locação de Banheiros Químicos (simples) masc/fem, com os seguintes serviços inclusos: Higienização, manutenção, transporte e logística, gestão de resíduos, produtos utilizados devem ser biodegradáveis, conformidade ambiental e normativa	15	80			

3



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 502
Fone: (42) 99163-8766
CEP: 84920-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

Locação de Equipamento de médio/grande porte (até 3000 pessoas) em ambiente externo ou interno.	10	4	2	1	1
Locação de Equipamento de pequeno porte (até 300 pessoas) em ambiente externo ou interno.	10	4	10	3	1
Locação de cadeiras plásticas	1000	500	500	500	150
Locação de gradil (grade de proteção) com altura mínima de 1,00 a 1,20 metros e comprimento de 2,00 a 2,20 metros.	100	100	20		10
Locação de Palco (24M² A 36M²), cobertura completa em lona, fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite).	12	5	5		1
Locação de Tenda 10m x 10m	6	5	2	4	1
Locação de Tenda 5m x 5m	10	5	3	2	1

Investimento por Secretaria:

Educação: R\$ 186.549,89
Agricultura: R\$ 146.782,05
Assistência Social: R\$ 53.021,58
Saúde: R\$ 18.572,51
Gabinete: R\$ 12.901,94

- 1.3. Os serviços retratam a realidade atual do mercado, devendo **A CONTRATADA**, prezar por um serviço de qualidade, tendo como referência a data da ordem de fornecimento e o prazo estabelecido;

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. u



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar que concluiu pela viabilidade da contratação de uma empresa pela inexistência dos objetos e mão de obra especializada nesta Administração Pública, a locação de tendas, palco e aparelhagem de som e demais itens citados na tabela abaixo, se faz necessária sua locação, para a contínua promoção da educação, cultura, esporte, lazer, saúde, agricultura e assistência social em nosso município, visto que o mesmo anualmente promove inúmeras palestras de conscientização, eventos culturais, esportivos, comemorações, reuniões de cunho social, conferências e palestras com os Professores, Alunos e pais de toda a Rede Municipal de Ensino.

3.2. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência e conforme o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA

A quantidade estimada para 2025, se baseia em projetos previstos de eventos de todos os segmentos da administração pública (campanhas, eventos culturais e esportivos e outros).

2023 – Contrato em Pregão REGISTRO DE PREÇO por UNIDADE.
Processo 81/2023 e 35/2023
Investimento 350.248,00

Tenda 5x5 – 100 unidades
Tenda 10x10 – 20 unidades
Palco – 20 unidades
Cadeira – 3000 unidades
Grades – 300 unidades
Som pequeno – 40 unidades
Som médio/grande – 10 unidades

5



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99165-3766
CEP: 84920-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

Contratação apenas para atendimento da demanda de eventos culturais através do Luau e feiras, educacionais, esportivos e de demais secretarias.

2024 – Contrato em PREGÃO por UNIDADE.

Processo 33/2024

Investimento: 39.539,00

Tenda 10x10 – 1 unidade

Palco – 6 unidades

Som Pequeno – 6 unidades

Som Médio – 4 unidades

A demanda foi reduzida devido locação de espaço (clube), que já contava com palco, cadeiras, banheiros e restrição de acesso.

Contratação apenas para atendimento da demanda de eventos culturais, pedagógicos e esportivos, foi insuficiente para promover todos os eventos que apresentaram necessidade.

2025 – Contrato em PREGÃO em REGISTRO DE PREÇO por UNIDADE

Com base no Planejamento anual de Compras e no planejamento de eventos programados feito o levantamento quanto a necessidade de cada uma das secretarias.

3.4 QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A quantidade dos serviços a serem executadas é estimada na planilha a seguir, não cabendo ao Município ser obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a aquisição dos serviços somente nas ocasiões solicitadas para o atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

	Educação	Agricultura	Assist. Soc.	Saúde	Gabinete
PRODUTO	Quant. Mínima	Quant. Mínima	Quant. Mín.	Quant. Mín.	Quant. Mín.
Locação de Banheiro químico tipo container ferro/masc, com no mínimo 05 cabines (vaso, lavatório e chuveiro).	3	3			
Locação de Banheiros Químicos PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	3	20			

6



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Generoso Marques, 562

Fone: (42) 99163-3766

CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná

e-mail: educacaoreserva@gmail.com

Locação de Banheiros Químicos (simples) masc/fem.	5	40			
Locação de Equipamento de som médio/grande porte (até 3000 pessoas) em ambiente externo ou interno.	5	2	1	1	1
Locação de Equipamento de som pequeno porte (até 300 pessoas) em ambiente externo ou interno.	3	2	5	2	1
Locação de cadeiras plásticas	300	200	300	250	150
Locação de gradil (grade de proteção) com altura mínima de 1,00 a 1,20 metros e comprimento de 2,00 a 2,20 metros.	20	50	5		10
Locação de Palco (24M² A 36M²), cobertura completa em lona, fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite).	3	3	1		1
Locação de Tenda 10m x 10m	2	3	1	2	1
Locação de Tenda 5m x 5m	2	3	1	1	1

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

- 4.1. A aquisição do serviço de locações para a Secretarias Municipais, será através de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico em Registro de Preços**, sendo licitado por **ITEM**, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Quanto à junção de itens em lotes, temos os seguintes argumentos e fundamentos. A Súmula n° 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes ²



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Generoso Marques, 562

Fone: (42) 99163-8766

CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná

e-mail: educacaoreserva@gmail.com

que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifos Nossos).

Todavia, esse julgamento no processo em questão causaria inmensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

A base da argumentação para sustentar a divisão da licitação em dois lotes é o aumento da competitividade, o que ocasionaria, por via de consequência, uma economia de escala. No entanto, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços, e também deve-se ter em mente que o fracionamento do objeto a ser licitado exige que a Administração demonstre a "ampliação das vantagens econômicas para a Administração, onde para a realização de um empreendimento relativamente simples, mobilizou-se a máquina administrativa, numa duplicidade de esforços, para a realização de dois procedimentos distintos. Desta forma, podemos colocar em risco a execução de um simples evento através dos objetos licitados, onde devido o fracionamento, pode tornar-se inviável para determinada empresa atender a demanda ou mesmo, não ter quantidade/saldo suficiente para este atendimento, sendo necessária a duplicação ou mais do serviço, para o atendimento referido.

Por isso, solicitamos que o mesmo não seja dividido por cotas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. **A CONTRATADA** obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais;
- 5.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente à utilização, transporte e



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Generoso Marques, 562

Fone: (42) 99163-3766

CEP: 84820-000 – Reserva – Paraná

e-mail: educacaoreserva@gmail.com

acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;

- 5.3. **A CONTRATADA** deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada:
 - a) O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
 - b) A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 5.5. **A CONTRATADA** é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 5.6. **A CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.7. **A CONTRATADA** não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.8. **A CONTRATADA** deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei 14.133/2021;
- 5.9. **A CONTRATADA** é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor);
- 5.10. A SMECE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 5.11. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Generoso Marques, 562

Fone: (42) 99165-3766

CEP: 84820-000 – Reserva – Paraná

e-mail: educacaoreserva@gmail.com

- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- 5.12. **A CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na IN nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);
- 5.13. O serviço será realizado no endereço que constará na ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante do Município de Reserva – Estado do Paraná.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A realização dos serviços de locação poderá ser integral ou parcelada, de acordo com a emissão de Nota de Empenho e de Ordem de Fornecimento ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que a execução deverá ocorrer na data agendada constante na ordem de serviço, sendo considerado inadimplemento a execução de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis;
- 6.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado;
- 6.3. Após a comunicação formal com a empresa a ser contratada, o serviço deve ser agendado com a Secretaria solicitante, através de notificação por e-mail ou escrito, pela adjudicada pela Secretaria Municipal do Município de Reserva – Estado do Paraná.
- 6.4. A execução de serviço de alambrados deverá preferencialmente ser realizada de 2ª à 6ª feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, conforme solicitação da Secretaria, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e feito o acompanhamento da obra e/ou projeto; NP



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3786
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

- 6.5. A execução do serviço de locação ocorrerá por diária, onde sua instalação será na data agendada e sua retirada no próximo dia, pela empresa contratada, sendo necessário o acompanhamento e fiscalização do fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos:
 - a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Generoso Marques, 662

Fone: (42) 99163-8768

CEP: 84920-000 – Reserva – Paraná

e-mail: educacaoreserva@gmail.com

se verificarem defeitos, incorreções ou má qualidade dos serviços, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- 7.4. **A CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exclua nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.8. Serão exigidos da contratada:
- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Comprovação de registro atualizado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;
 - g) Todos os documentos exigidos deverão estar em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original para conferência de autenticidade.
 - h) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar no mínimo um atestado, emitido por entidade pública ou privada, comprovando aptidão técnica.
 - i) Equipe Técnica: Indicação e qualificação dos membros da equipe que serão responsáveis pela execução dos serviços.

12

8. PAGAMENTO.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-5766
CEP: 84920-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

- 8.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicada pela Licitante na proposta de preços.
- 8.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 8.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 8.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo Índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do artigo 28, da Lei nº. 14.133/2021, com o critério de julgamento menor preço por item;
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço;



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99163-3766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar:

a) Habilitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Rua Generoso Marques, 562
Fone: (42) 99165-5766
CEP: 84320-000 – Reserva – Paraná
e-mail: educacaoreserva@gmail.com

- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 417.827,97 (Quatrocentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias para o exercício de 2025;
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo diretor de esportes Lauro Nelson Gomes Junior matrícula 912322, a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

AS



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Generoso Marques, 562

Fone: (42) 99163-9766

CEP: 84920-000 – Reserva – Paraná

e-mail: educacaoreserva@gmail.com

Município de Reserva, 03 de fevereiro de 2025.

Lauro Junior
Diretor Municipal de Esportes
Matrícula 922312

Lauro Nelson Gomes Jr.
Diretor de Esporte e Lazer
Reserva – Paraná

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V – Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Comissão de Contratação, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeito(a) ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a executar os serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa (*inserir razão social da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (*inserir número do CNPJ*) e Inscrição Estadual sob n.º (*inserir número da inscrição estadual*), através de seu representante legal Sr.(a) (*inserir nome do(a) representante legal*), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de _____ - objeto da presente licitação - Pregão na forma Eletrônica nº ____ / ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		
Representante Legal:		CPF:
Banco:	AG:	C/C PJ:

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	20	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO CONTAINER FEMININO E MASCULINO- COM NO MÍNIMO 05 CABINES (CONTENDO VASO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, MEDIDAS APROXIMADAS 2,20X6X2,5, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (110V E 220V) E INFRAESTRUTURA PARA LIGAÇÃO À REDE DE ÁGUA E ESGOTO.	XXX	XXXXX
2	45	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE: MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO; TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA; PISO ANTIDERRAPANTE; PORTA OBJETOS E CORRIMÃO PRÓPRIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; SEM NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO	XXX	XXXXX
3	95	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO; TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA, SEM NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO.	XXX	XXXXX
4	18	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM MÉDIO/GRANDE PORTE (ATÉ 3000 PESSOAS EM AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO). O SERVIÇO COMPREENDE A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, ILUMINAÇÃO COM CANHÕES EM LED, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARANTEM O PERFEITO DESEMPENHO COM: CABEAMENTO PARA INSTRUMENTAL (NO MÁXIMO 4) E MICROFONES. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO POR TÉCNICO DE SOM, O QUAL DEVE INSTALAR REGULAR E TESTAR O SOM ANTES DO EVENTO, DEVE DURANTE O EVENTO FICAR A POSTO PARA QUALQUER REGULAGEM NECESSÁRIA, DEVE DISPOR DE SISTEMA DE MÚSICA PARA SONORIZAÇÃO DO AMBIENTE. EXECUÇÃO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	XXX	XXXXX
5	28	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE (ATÉ 300 PESSOAS EM AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO). O SERVIÇO COMPREENDE A INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, MICROFONES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE QUE GARANTEM O PERFEITO DESEMPENHO COM: CABEAMENTO PARA INSTRUMENTAL (NO MÁXIMO 2) E MICROFONES. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO POR TÉCNICO DE SOM, O QUAL DEVE INSTALAR REGULAR E TESTAR O SOM ANTES DO EVENTO, DEVE DURANTE O EVENTO FICAR A POSTO PARA QUALQUER REGULAGEM NECESSÁRIA, DEVE DISPOR DE SISTEMA DE MÚSICA PARA SONORIZAÇÃO DO AMBIENTE. EXECUÇÃO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	XXX	XXXXX
6	2.650	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA, COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA (180KG) MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS.	XXX	XXXXX
7	230	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE GRADIL (GRADE DE PROTEÇÃO) PEÇAS CONFECCIONADAS EM PERFIS TUBULARES, EM AÇO GALVANIZADO, AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 A 1,20 METROS E COMPRIMENTO DE 2,00 A 2,20 METROS. CONEXÃO ENTRE AS GRADES ATRAVÉS DE ALÇA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE.	XXX	XXXXX

8	23	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE PALCO (24M ² A 48M ²) COM ESTRUTURA EM AÇO; COBERTURA COMPLETA EM LONA GALVANIZADA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS; FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO EM TELA (SOMBRITE) PRETA; COM GUARDA CORPO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS PISO EM COMPENSADO NAVAL 25MM; ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO; COM FLY PARA P.A. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS	XXX	XXXXX
9	18	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE TENDA PARA EVENTOS GRANDE NA MEDIDA DE 10 X 10 METROS, EM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM GALVANIZADO, COBERTURA PREFERENCIALMENTE EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	XXX	XXXXX
10	21	SERV./DIA	LOCAÇÃO DE TENDA PARA EVENTOS PEQUENA NA MEDIDA DE 5 X 5 METROS, EM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM GALVANIZADO, COBERTURA PREFERENCIALMENTE EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	XXX	XXXXX

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Local e data: _____

Nome e Assinatura do representante da empresa

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESERVA E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (insirir nome), residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º (insirir o número do documento) - (insirir órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º (insirir o número do documento), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (insirir o nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (insirir o número do inscrição CNPJ), com sede à Rua (insirir o nome do logradouro) n.º (insirir o número), Bairro (insirir o nome do bairro), Município de (insirir o nome do Município) - (insirir UF), Telefone: (insirir o número do telefone com DDD), e-mail: (insirir endereço de e-mail), neste ato representada pelo Sr. (insirir o nome do representante), brasileiro, (insirir o estado civil), (insirir profissão), residente e domiciliado à Rua (insirir o nome do logradouro) n.º (insirir o número), Bairro (insirir o nome do bairro), Município de (insirir o nome do Município) - (insirir UF), inscrito no CPF/MF sob n.º (insirir o número do documento), portador da carteira de identidade RG n.º (insirir o número do documento) - (insirir órgão emissor), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante do Pregão Eletrônico n.º ____/20__, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a _____, nas condições estabelecidas nesse instrumento:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos;
- III - A Proposta vencedora;
- IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R\$** _____ (_____).

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, fretes, taxa de administração, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, conforme dados bancários indicados pela Contratada na proposta de preços: **Banco** _____; **AG:** _____; **C/C PJ** _____.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do Contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.9.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega/execução do objeto, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I – do Edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O Contratante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação sobre a natureza do objeto, visando a boa e perfeita execução dos serviços.

9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____, independente de transcrição das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do Edital da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I- A Contratada compromete-se a executar o objeto contratual, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____.

II- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;

III- Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

V- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações

de boa técnica e a legislação de regência;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) Fiscal ou Gestor(a) do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

X- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) responsável pelo recebimento;

XI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

XII- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII- A Contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o Contratante representar contra a contratada sempre que

identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX- A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

XX- Cumprir fielmente todos os ajustes necessários para que a execução do objeto se realize com perfeição, prestando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XXI- Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer prejuízo para o Contratante.

XXII- Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente. Essa substituição poderá ser requerida pelo Contratante.

XXIII- Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

XXIV- Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

XXV- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

XXVI- Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

XXVII- Cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XXVIII- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXIX- Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133 e legislação pertinente, quanto a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Edital e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

VIII- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos

de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como

de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito Municipal de
Reserva
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20____

O **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º _____, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20____**, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, Telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços _____, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/20____, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos;

III – A Proposta vencedora;

IV – Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A prestação dos serviços acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de _____;

3.3. Os quantitativos e especificações dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência);

4.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de _____.

4.2.Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de _____

b) Secretaria Municipal de _____

c) Secretaria Municipal de _____

d) Secretaria Municipal de _____

5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pelo prestador de serviços na proposta de preços: Banco _____; AG: _____; C/C PJ _____.

7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da empresa será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): _____, matrícula nº _____.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação das empresas que aceitaram executar os serviços com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

2º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de empresas que mantiveram sua proposta original:

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						